ANEXO 4 – CONDIÇÕES PRECEDENTES

O disposto abaixo se aplica a todos os documentos entregues pelo Mutuário como condição precedente:

- caso o documento entregue não seja o original, mas uma fotocópia, deverá ser entregue ao Credor uma fotocópia Autenticada do original;

- a versão final de um documento cuja minuta tenha sido previamente enviada e aprovada pelo Credor não poderá diferir substancialmente da minuta aprovada;

- os documentos que não tenham sido previamente enviados e aprovados deverão estar em forma e teor satisfatórios ao Credor.

PART I - CONDIÇÕES PRECEDENTES A SEREM SATISFEITAS NA DATA DE ASSINATURA

(a) Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

(i) uma cópia autenticada da lei estadual que autorize a decisão relevante, em conformidade com a legislação da jurisdição do Mutuário, para a celebração deste Contrato;parecer do Tesouro Nacional evidenciando que os Desembolsos nos termos da Linha de Crédito não descumprem qualquer limite legal de empréstimo a que o Mutuário e o Garantidor estejam sujeitos;

(ii) cópias autenticadas dos documentos que comprovem os poderes dos signatários autorizados do Contrato pelo Mutuário *(Poderes do Ministro ou delegação conferida ao Procurador da Fazenda Nacional assinar a Delegação para o Procurador da Fazenda Nacional assinar)*.um certificado emitido por um representante devidamente autorizado do Mutuário listando a(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar, em nome do Mutuário, os Pedidos de Desembolso e qualquer certificado relacionado a este Contrato e a tomar todas as outras medidas e/ou assinar todos os demais documentos necessários em nome do Mutuário nos termos este Contrato; e

(iii) uma amostra da assinatura de cada pessoa listada no certificado mencionado no parágrafo (v).

(b) Entrega pelo Mutuário ao Credor do documento comprovando que a Linha de Crédito foi incluída no Orçamento do Mutuário.

d) Entrega ao Credor de uma cópia da Resolução do Senado Federal brasileiro autorizando a celebração do Contrato Obtenção, pelo Credor, de um **projeto de parecer jurídico**, em forma e conteúdo satisfatórios ao Credor, **emitido por escritório de advocacia de reputação reconhecida**, selecionado e contratado pelo Credor, **estabelecido na jurisdição do Mutuário**, cujo custo será **arcado pelo Credor**.

PART II - CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA O PRIMEIRO DESEMBOLSO

(a) Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

(i) Comprovação de qualquer pedido de apresentação ou registro, depósito ou publicação deste Contrato e pagamento de qualquer imposto de selo, taxas de registro ou encargos semelhantes relacionados a este Contrato, se aplicável, incluindo, mas **não se limitando**, ao **registro dos termos e condições financeiras deste Contrato no SCE Crédito**.

(b) Um Plano de Aquisições e cronograma de implementação, conforme definido nas Diretrizes de Aquisições ("Procurement Guidelines"), juntamente com cópia do(s) Visto(s) Temporário(s) referente(s) ao montante total dos empréstimos disponibilizados pelos Bancos Operadores para os fins dos Investimentos Identificados. Os correspondentes empréstimos deverão totalizar **valor igual ou superior ao do Pedido de Saque. Manual Operacional**, tendo recebido a **não objeção do Credor**.Entrega ao Credor de parecer jurídico emitido por um Procurador da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da República Federativa do Brasil acerca da validade, o efeito vinculante e a exequibilidade do Contrato (incluindo a Garantia) no que diz respeito à legislação brasileira, substancialmente na forma estabelecida no Anexo 9B (*Modelo de Parecer de um Procurador da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*).

d) Obtenção, pelo Credor, de um parecer jurídico devidamente assinado, em forma e conteúdo satisfatórios ao Credor, emitido por escritório de advocacia de reputação reconhecida, selecionado, contratado e pago pelo Credor, que atue como assessor jurídico na jurisdição do Mutuário, cujo custo será arcado pelo Credor.

(e) Pagamento pelo Mutuário ao Credor de todas as comissões e despesas devidas pra pagamento nos termos deste Contrato.

PART III – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA TODOS OS ADIANTAMENTOS QUE NÃO SEJAM O PRIMEIRO DESEMBOLSO

Entrega pelo Mutuário ao Credor dos seguintes documentos:

a) O relatório de utilização dos recursos, substancialmente na forma do Anexo 7 – (Modelo de Relatório de Acompanhamento e Indicadores do Projeto) **.**assinado por um representante devidamente autorizado do Mutuário, atestando que pelo menos setenta por cento (70%) (ou outra porcentagem acordada pelo Credor) do Adiantamento imediatamente anterior ao Adiantamento solicitado no Pedido de Desembolso e cem por cento (100%) do penúltimo adiantamento foram liberados pelos Bancos Operadores aos Beneficiários Finais;

b) **Entrega antecipada de uma cópia do(s) Visto(s) Temporário(s)** referente ao montante total dos empréstimos disponibilizados.pelos Bancos Operadores, para os fins dos **Investimentos Identificados**.
Os empréstimos correspondentes deverão totalizar **valor igual ou superior ao do Pedido de Saque**o último relatório anual de auditoria, elaborado de acordo com a Cláusula 0 ();

(b) A última versão do Manual Operacional, tendo recebido a não objeção do Credor.